



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
01 ABR 2003
BG nº 062

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2003 – (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM OSMAR	CG
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RODRIGUES	17ª CIPM
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM WALMEM	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	A CARGO DA	DRH/8
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CAROL	CG
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM ADRIANA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

• **APRESENTAÇÕES
DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 19 MAR 03

CAP PM RG 16240 RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA, da 3ª CIPM, por ter vindo a esta Capital a serviço de sua OPM, devendo regressar no dia 20 MAR 03.

DIA 20 MAR 03

CEL QOPM RG 5668 RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA, do CG, por conclusão de férias regulamentares e passar a cumprir dispensa médica de 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado neste Comando, a contar desta data.

CEL PM RG 6252 ALDO DE JESUS BARBOSA SÁ, do CG, por conclusão de férias regulamentar.

MAJ QOPM RG 12687 ALCEBÍADES FLÁVIO DE MORAES MAROJA, do CG, por ter seguido no dia 25 FEV 2003 e retornado no dia 27 FEV 03, dos municípios de Tucuruí e Barcarena, e por ter seguido nos dias 06 MAR 2003 e regressado no dia 13 MAR 2003, dos municípios de Breves, Portel, Melgaço e Currálinho, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOAPM RG 8296 MÁRIO OBERTO DOS SANTOS MELO, do CG, por ter regressado dos municípios de Peixe-Boi, Capanema, Itaituba, Santa Maria do Pará e São Miguel, onde se encontrava a serviço da PMPA, como Encarregado de Sindicância.

2º TEN QOPM RG 27037 JANDERSON PAIXÃO DE SOUZA, do BPGDA, por ter se apresentado no BPGDA, após ser transferido do 13º BPM para o referido Batalhão.

DIA 21 MAR 03

CAP QOCPM RG 22672 JOANA DÁRC DO CARMO LIMA, do CG, por ter sustado o período de férias regulamentar, ficando os 15 (quinze) dias restantes para serem gozados em data oportuna.

CAP QOPM RG 16246 JOÃO TADEU ALVES MIRANDA, do 11º BPM, por ter seguido no dia 20 MAR 2003, para o município de Capanema CPR III/11º BPM, onde assumiu o Subcomando daquele Batalhão.

CAP QOPM RG 16186 EDSON LAMEGO JÚNIOR, do 10º BPM, por ter seguido no dia 20 MAR 03 para o município de Soure, a fim de responder PAD na 5ª CIPM.

CAP QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, do CG, por ter que seguir no dia 24 MAR 03 para a Cidade de São Luiz-Ma a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 27019 ALTINO RANIERI JÚNIOR, do CG, por ter se apresentado na 2ª Seção do EMG, após ser transferido do 6º BPM para a referida Seção, conforme BG 052 18 MAR 03, e por ter sustado o período de férias regulamentar, ficando os 09 (nove) dias restantes para serem gozados em data oportuna.

2º TEN QOPM RG 26912 JORGEANOR DE ALMEIDA SEADE, da 19º BPM, por ter vindo a Belém em diligência policial militar condução de preso à disposição da JME, devendo retornar no dia 25 MAR 03.

DIA 22 MAR 03

TEN CEL QOPM RG 8039 EMANUEL GONÇALVES DE LIMA e MAJ QOPM RG 12693 HERMAN DUARTE RIBEIRO, ambos do CPR III, por terem seguido para os municípios de Buriticuba, Santa Inês e Vitorino Freire/MA, no dia 22 MAR 2003 e retornado no dia 23 MAR 03, a serviço da PMPA.

DIA 24 MAR 03

MAJ PM RG 12673 ANTÔNIO CARLOS PESSOA DE LIMA, do CG, por ter que seguir no dia 24 MAR 03 para Abaetetuba, a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16186 EDSON LAMEGO JUNIOR, do 10º BPM, por ter retornado do município de Soure no dia 23 MAR 03, onde estava respondendo um PAD.

CAP PM RG 18108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS, do 2º BPM, por ter sido transferido para aquela OPM.

b) Alterações de Praças Especiais

APRESENTAÇÃO

DO LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 21 MAR 2003

ASP OF PM RG 50802-0 MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, PMOF/6º BPM, por estar prestando serviço a PMPA, sendo o Coordenador do Curso de Formação de Instrutores PRROERD.

c) Alterações de Praças

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do SUB TEN PM RG 9044 RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA, da CCS/CG, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 05 MAI 79 a 05 MAI 89, publicada em BG n° 245/96, de acordo com Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual n° 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 8913 MARIA ÍRIS SANTOS DO CARMO, da CCS/CG, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01 FEV 92 a 01 FEV 2002, publicada em BG n° 079/02, de acordo com Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual n° 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 16431 ANTONIO RAMOS FILHO, da CCS/CG, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 03 DEZ 90 a 03 DEZ 2000, publicada em BG n° 007/2001, de acordo com Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual n° 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9795 ANTONIO DA SILVA BENJAMIM, do BOP, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao período de 11 JUN 91 a 11 JUN 2001, publicada em BG n° 131/02, acordo com Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual n° 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 11563 FRANCISCO DOS SANTOS MOTA, do 16º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01 MAR 84 a 01 MAR 94, publicada em BG n° 131/02, bem como os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.87, 88, 89, 90 e 1.993, de acordo

com Art. 134, incisos IV e V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (NOTA Nº 068/2003 – DRH/6)

DESAQUARTELAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Dos SUB TEN PM RG 6746 JOSÉ JONAS DA SILVA DIAS da 1ª ESFORP e RG 7207 LUIZ AUGUSTO QUADROS RIBEIRO da CCS/CG, 2º SGT PM RG 7313 ALCIDES CORRÊA LIMA, do 11º BPM, 3º SGT PM RG 10259 ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, do 6º BPM e CB PM RG 15681 SEBASTIÃO DE SOUZA CASTRO, do BPOP e RG 9026 ANTONIO JORGE PINHEIRO CHAVES, do 16º BPM, por haverem completado 91 (noventa e um) dias que deram entrada em seus requerimentos solicitando Transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, conforme Art. 323 da Constituição Estadual do Pará. (NOTA Nº 068/2003 – DRH/6)

REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica regularizado o estado civil de SOLTEIRA para CASADA do 3º SGT PM FEM RG 19927 CLÁUDIA ADRIANA LIMA COSTA, do HME, por haver contraído matrimônio, com o Sr. Emiliano Ribeiro Pereira no dia 13 FEV 98, conforme xerox da Certidão de Casamento nº 030720, a qual passa a assinar CLÁUDIA ADRIANA LIMA COSTA PEREIRA, (OF. nº 090/03 - CMS). (NOTA Nº 068/2003 – DRH/6)

• **LICENÇA MATERNIDADE / CONCESSÃO**

Do SD PM FEM RG 21623 HILMA HELENA COSTA E SOUZA, do LAD, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, conforme Certidão de Nascimento nº 14876659, de acordo com o que preceitua a Lei 5.810 do Art. 88 da Constituição Federal, a contar do dia 02 FEV 03, devendo apresentar-se por conclusão da mesma no dia 02 JUN 03, (OF. nº 0035/03 – LAD). (NOTA Nº 068/2003 – DRH/6)

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA

Do 3º SGT PM RG 24222 EDSON MENDES PAIVA, do 17º BPM, 03 (três) meses de Licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família (filho), conforme atestado médico e Relato Pessoal, apresentados neste Comando, conforme Art. 70, § 1º Letra “C” da Lei 5.251/85, a contar do dia 13 MAR 2003. (NOTA Nº 068/2003 – DRH/6)

ANTECIPAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS/CONCESSÃO

Fica antecipado o período de gozo de férias do SUB TEN PM RG 7444 LUIZ MÁRIO CORRÊA, da CIPFLU, do mês de JULHO para MARÇO do corrente ano por necessidade do serviço, (Of. nº 073/03 – CIPFLU). (NOTA Nº 068/2003 – DRH/6)

d) Alterações de Inativos

ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 007/03-P.I

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do efetivo Quadro de Inativos da PMPA, e Pagadoria dos Inativos, o SD PM REF RAIMUNDO MARTINS BARROS, a contar de 19 FEV 03, por ter falecido na mencionada data, nesta Capital de Belém/PA, tendo sido a sua causa morte "CHOQUE CARDIOGÊNICO, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA, CARDIOMIOPATIA DILATADA", conforme Certidão de Óbito nº 70230, expedida pelo Cartório do 4º Ofício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 010/03-P. I

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do efetivo Quadro de Inativos da PMPA, e Pagadoria dos Inativos, o SD PM REF SEVERO EWERTON COELHO, a contar de 06 MAR 03, por ter falecido na mencionada data, nesta Capital de Belém/PA, tendo sido a sua causa morte "INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, METASTASES, GENERALIZADAS NEOPLASIA MALIGNA DE COLUNA VERTEBRAL", conforme Certidão de Óbito nº 70467, expedida pelo Cartório do 4º Ofício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 012/03-P.I

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do efetivo Quadro de Inativos da PMPA, e Pagadoria dos Inativos, o SD PM REF LUIZ PAULO DA CUNHA, a contar de 06 JUN 01, por ter falecido na mencionada data, nesta Capital de Belém/PA, tendo sido a sua causa morte "CAUSA DESCONHECIDA" conforme Certidão de Óbito nº 072851, expedida pelo Cartório do 2º Ofício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **ATO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 074/2003 - DRH/6

O Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder na forma do que estabelece o Art. 70, Letra "A", combinado com o Art. 71, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85, 06 (seis) meses de Licença Especial aos Militares abaixo relacionados.

3º BPM

2º SGT PM RG 9859 VIVALDO DOS SANTOS LIMA, referente ao decênio de 01 FEV 93 a 01 FEV 2003.

3º SGT PM RG 20898 ODICLÉIA SOUSA SERRA, referente ao decênio de 02 MAR 93 a 02 MAR 2003.

SD PM RG 18639 JOSUÉ DOS SANTOS MAIA, referente ao decênio de 01 ABR 92 a 01 ABR 2002.

SD PM RG 21003 MARINÊS VASCONCELOS LAGES, referente ao decênio de 02 MAR 93 a 02 MAR 2003.

SD PM RG 20929 MARIA FRANCILENE DE SOUSA, referente ao decênio de 02 MAR 93 a 02 MAR 2003.

SD PM RG 20999 MARISTELA GOMES PANTOJA, referente ao decênio de 02 MAR 93 a 02 MAR 2003.

SD PM RG 20993 LINÉIA MOTA RIBEIRO referente ao decênio de 02 MAR 93 a 02 MAR 2003.

SD PM RG 21024 JANAÍNA NARA SAMPAIO DE LIMA, referente ao decênio de 02 MAR 93 a 02 MAR 2003.

SD PM RG 20949 EDIVÂNIA SANTOS DE SOUSA, referente ao decênio de 02 MAR 93 a 02 MAR 2003.

CCS/CG

SD PM FEM RG 19575 ANA CLÁUDIA HOLANDA COSTA, referente ao decênio de 01 AGO 92 a 01 AGO 2002.

SD PM FEM RG 19651 WAMDERLÉIA GOMES NEVES DE CASTRO, referente ao decênio de 01 AGO 92 a 01 AGO 2002.

2º BPM

SD PM RG 19835 JEFFERSON JARED LOPES RODRIGUES, referente aos decênios de 01 AGO 92 a 01 AGO 2002.

7º BPM

CB PM RG 17587 JOSÉ FELIX PEREIRA, referente ao decênio de 02 SET 91 a 02 SET 2001.

4º BPM

SD PM RG 22778 MANOEL DE OLIVEIRA SÉRVALO, referente ao período de 01 DEZ 93 a 02 DEZ 2003, acrescido do tempo de 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 162/02.

10º BPM

SD PM RG 27218 EDSON RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, referente ao período de 01 JUN 98 a 01 JUN 2002, acrescido do tempo de 06 (seis) anos de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 183/99.

11º BPM

SD PM RG 19379 DORIEDSON DE OLIVEIRA BARROSO, referente ao decênio de 01 JUL 92 a 01 JUL 2002.

1º BPM

3º SGT PM RG 9123 LUIZ MAGNO DE ALMEIDA SOARES, referente ao decênio de 01 FEV 92 a 01 FEV 2002.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Do EX-SD PM REGINALDO VIANA DOS SANTOS, solicitando Reinclusão na PMPA,.

DESPACHO: Indeferido, conforme Parecer 332/00 – COJ, publicado em BG nº 163/00.
(NOTA Nº 068/2003 – DRH/6)

OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 075 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003 – TRE

Senhor Comandante,

Com cordiais cumprimentos, dirijo-me a V. Exª, com o propósito de registrar os agradecimentos daquele Tribunal pela inestimável colaboração em disponibilizar uma guarnição de policiais militares, para auxiliar na segurança da solenidade de posse dos novos dirigentes daquele Egrégio Regional, contribuindo de forma preventiva para a normalidade durante o transcurso da solenidade.

Sem mais, renovo a V. Exª os protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

OFÍCIO S/Nº DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003 – TV RAULAND

Senhor Comandante,

Vimos pela presente, comunicar que o Capitão NEIL DUARTE DE SOUZA, da 1ª ZPOL, foi escolhido pela produção do programa, como uma das personalidades paraenses que deverá receber o troféu “PERSONA VIP 2002”.

Receberão este troféu pessoas que por suas realizações fizeram a diferença no ano que passou, realizando ações que beneficiaram a comunidade.

A premiação ocorrerá durante um jantar no próximo dia 06 de março, no restante panorâmico da sede campestre da Assembléia Paraense.

Atenciosamente,

GIL REIS

OFÍCIO Nº 031 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003 - IFMT

Senhor Comandante,

Através do presente, comunicamos a V. Exª, que consoante determinação do Exmº Senhor Secretário Executivo da Fazenda, assumimos nesta data a Inspeção Fazendária de Mercadorias em Trânsito. Diante deste fato, invocando o princípio de mútua colaboração, esperamos contar com o contumaz apoio deste Comando e nos colocamos ao inteiro dispor, no sentido de compartilhar esforços na defesa dos interesses do Estado do Pará.

Sem mais para o momento, na oportunidade, apresentamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

AMADEU FADUL TEIXEIRA
INSPETOR FAZENDÁRIO

IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)

- **REFERÊNCIA ELOGIOSA / APROVAÇÃO**

Aprovo a referência elogiosa consignada pelo MAJ QOPM FÁBIO LUIZ VIANA, aos seguintes policiais militares, nos seguintes termos:

ELOGIO: Aos nobres companheiros SUB TEN PM RG 6857 ALMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA, RG 9365 MAURO LUIZ DA COSTA MONTEIRO, 1º SGT PM RG 9045 JOÃO UBIRATAN BRAGA DO CARMO, RG 10784 AIRTON SILVA DOS SANTOS, 3º SGT PM RG 15690 RAIMUNDO NONATO BENTES DE ARAGÃO, CB PMs RE 10131 ERNANI MANAIA DE SOUZA, 10588 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA, SD PMs RG 25401 MIRIAM TRINDADE DOS SANTOS, RG 224587 FABELINO CARVALHO BRANDÃO, RG 25347 GARCIA DAMASCENO DE AVIZ, RG 22452 ILSON NUNES BARROS, RG 23057 REGINALDO DA SILVA CASTRO, RG 25400 VANDER LUIZ DA SILVA, RG 25395 ELENICE ANDRADE DA SILVA, RG 25432 JIOVANA CARVALHO BRANDÃO, RG 25328 MARIA EDIVANE SANTOS OLIVEIRA, RG 22487 JORGE MEIRELES DE LIMA E COSTA, RG 25431 JOSE MARCELO BARROS DA SILVA, RG 25414 ALVARO HELENO DOS SANTOS, RG 25368 ALCIMAR COSTA DE SOUZA, RG 23049 JAIRO ALIVERTE CONCEIÇÃO, RG 23090 CARLOS ALBERTO DA SILVA, RG 23074 JOSE MESSIAS DE SOUZA e RG 27171 ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA, por haverem deslocado-se na execução de nossas atividades, meio e fim, muitas vezes de forma anônima, além do horário do expediente demonstrando elevada consciência profissional e compromisso com a Instituição. Meus sinceros agradecimentos e o desejo de sucesso em suas novas missões. INDIVIDUAL.

Aos nobres companheiros SD PM RG 22459 ALEX BARROS DO NASCIMENTO, RG 22478 CARLOS ALBERTO DIAS DA COSTA, RG 22485 ANTÔNIO EDSON DA SILVA SALES, RG 23466 FRANCISCO MAURO OLIVEIRA DA SILVA, RG 25366 EDSON BARROS BORGES, RG 25436 JOSÉ MARIA DO ESPIRITO SANTO NEGRÃO, RG 22516 ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUÊS, RG 22477 MARCO ANTÔNIO MARTINS DIAS, RG 22464 AILSON JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA e RG 23482 NILDO MARTINS SANTA BRIGIDA, por haverem trabalhado de forma incansável e diuturnamente, no serviço de motorista e patrulheiro mesmo com a adversidade do terreno e do tempo executaram inúmeras missões sempre dentro da legalidade. Meus sinceros agradecimentos e o desejo de sucesso em suas novas missões. INDIVIDUAL.

Aos nobres Cavalerianos SD PMs RG 22515 DANIEL RODRIGUÊS DE SOUZA, RG 22493 EDILSON COSTA DA SILVA, RG 25355 MARTINHO GOMES BENJAMIM, RG 22511

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA ATAIDE, RG 25417 CÍCERO TOMÉ DA SILVA JÚNIOR, RG 23397 REGINALDO MENDES DA FONSECA e RG 22512 LUIZ CARLOS FONSECA COSTA. Por serem os Pioneiros no serviço de Policiamento Montado nesta Cidade e demonstrando o valor e da necessidade desta modalidade de policiamento. Atuando nos locais de difícil acesso e áreas da periferia urbana e suburbana, merecem o respeito da Comunidade, sempre atuando em sintonia com o Comandante do Policiamento. Meus sinceros agradecimentos e o desejo de sucesso em suas novas missões. INDIVIDUAL.

Aos nobres companheiros 1º SGT PM EDIR AVELINO DE ARAÚJO, 3º SGT PM RG 18055 DILSON GONÇALVES DE SOUZA, RG 10672 PAULO SALDANHA PEREIRA, RG 18741 LEÔNCIO DA SILVA JÚNIOR, CB PMs RG 15045 EDSON OLIVEIRA DE SOUZA, RG 21618 PAULO SIDNEI OLIVEIRA, RG 23065 DEUSDETH NOGUEIRA LIMA, RG 88936 PEDRO RODRIGUÊS DE MORAES, SD PM RG 25387 ALMIR JOSÉ DA COSTA, RG 25436 ANA LÚCIA SOUZA DA SILVA, RG 22455 ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA VARELA, RG 22488 ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, RG 25438 ANTÔNIO MIGUEL TEIXEIRA MESQUITA, RG 23484 ANTÔNIO RODRIGUÊS DE OLIVEIRA, RG 25515 ARLINDO DOS SANTOS PINHEIRO, RG 28045 BENEDITO DE SOUZA DE QUEIROZ, RG 25406 CARLOS FERNANDO AMORIM, RG 25380 EDINALDO DOS SANTOS PAIXÃO, RG 23483 ELIVALDO CEZÁRIO VALLES, RG 19979 ELIVALDO LEAL JARDIM, RG 22460 ERASMO DAMASCENO DE AVIZ, RG 18962 FABRÍCIO CÉZAR DE SOUZA SANTOS, RG 22498 FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA SILVA, RG 22505 FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS COSTA, RG 25419 ILDO MARTINS SANTA BRÍGIDA, RG 22500 INALDO DE ALMEIDA VALLES, RG 25360 IRANILSON SANTOS DA SILVA, RG 25379 JAIME DA CONCEIÇÃO SOARES, RG 25936 JÂNIO CHAGAS DE FREITAS, RG 25390 JOÃO LEONARDO DO MAR SANTOS, RG 22909 JOSÉ CARLOS MONTEIRO, RG 19773 JOSÉ ROBERTO DA SILVA GALVÃO, RG 18976 JOSELITO MARCELINO DE ALMEIDA, RG 25391 JOSIAS TEIXEIRA BORGES, RG 25404 JUCICLEIDE DE ARAUJO PEREIRA, RG 23474 LUIZ CARLOS DA SILVA, RG 25377 MÁRCIO MARCELO BARROS DE FIGUEIREDO, RG 22513 MARCO ANTÔNIO CORRÊA BORGES, RG 25396 MARIA IVONE SOARES NUNES, 24698 MARIA PATRÍCIA SILVA NEGRÃO, RG 25382 MARIA ZULMIRA FERREIRA DE SOUZA, RG 25416 MARLY DO SOCORRO FÉLIX DOS SANTOS, RG 25427 MAURO SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA, RG 21683 NILTON VALES DOS SANTOS, RG 25393 PAULO SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA, RG 21470 RAIMUNDO ALDENIAS BEZERRA DA SILVA, RG 22474 RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO DE MORAES, RG 25393 RAIMUNDO NONATO FONSECA DA COSTA, RG 22514 REMILDO EMÍDIO CAMPOS CARRERA, RG 25373 RENATO RODRIGUES CORDEIRO, RG 25404 ROBERTO ARAÚJO DO MAR, RG 22469 ROBSON BARROS DE SENA, RG 22480 RUBERVAL MACAPUNA NUNES, RG 25364 SELMA MARIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO, RG 25359 PAULO SÉRGIO VALENTIM MONTEIRO, RG 25381 VANETE DE JESUS NUNES MAIA, RG 25387 WALTENIS ANDRÉ CORRÊA DE LOUREIRO, RG 25407 VANILDO PAZ DE LIMA, RG 25375 VALDO DE SOUZA QUADROS, RG 21686 ANTÔNIO CHARLES DA SILVA SOUZA, RG 12085 EDSON RUI COSTA LOBO, RG 19398 ANTÔNIO ALDOMAR ANDRADE DE SOUZA, RG 28802 ANTÔNIO FONSECA SANTA BRÍGIDA, RG 18430 DENILSON DE JESUS DA SILVA, RG 12997 ELIALDO RODRIGUÊS DA SILVA, RG 19455 FÁBIO DE SOUZA SANTOS, RG 17000 INÁCIO JÚNIOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, RG 22467 IRANIR DE JESUS NASCIMENTO, RG 25424 JOSÉ EDSON FONTES DO CARMO, RG 12061 JOSÉ ORLANDO

MONTEIRO DE SOUZA, RG 25338 OCIMAR DE SOUZA PRIST, RG 15939 RAIMUNDO IVANILDO LIMA DE SOUZA, RG 20305 REGINALDO GOMES PIMENTEL, RG 22471 REGINALDO SANTANA DOS SANTOS, RG 18975 VALTER PEREIRA FERREIRA, RG 23485 EDUARDO MODESTO DA COSTA, RG 25384 FRANSOILDES DA SILVA COSTA, RG 22480 HÉLIO DOS SANTOS PAIXÃO, RG 23484 MANOEL NILO DOS REIS SANTOS, RG 15172 JAIME VIONICIUS SANTOS BARROS, RG 15934 HAROLDO AMARAL FERREIRA, RG 17009 REGINALDO CARVALHO RIBEIRO, RG 25369 MARINALDO DOS SANTOS CUNHA, RG 25399 REGINALDO MAIA FERREIRA, RG 22499 ORESNALDO DE SOUZA FIGUEIREDO FILHO, RG 22504 ADAILTON JOSÉ DE JESUS ANSELMO, RG 25389 JOSÉ VALDECIR NUNES DA SILVA, RG 22496 RONALDO DA FONSECA SANTA BRÍGIDA, RG 25383 MANOEL DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, RG 22776 ANTÔNIO CARLOS DE JESUS BATISTA, RG 25430 ELIEZER DA COSTA MELO, RG 25386 JOSÉ ROBERTO XAVIER DE MORAES, RG 23481 MANOEL JOSIAS DOS SANTOS DE SOUZA, por haverem trabalhado de forma profissional e disciplina na execução de nossa atividade Constitucional, levando nossos serviços a toda região, mostrando o valor do miliciano de Fontoura, meus sinceros agradecimentos e o desejo de sucesso em suas novas missões e que Deus continue a iluminar seus passos. INDIVIDUAL. (NOTA Nº 035/2003 – DRH/6)

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 002/2003/DLG – CorCPM, DE 24 MARÇO DE 2003.

Com fulcro no Decreto nº 5.314, art. 3º, Inciso III, de 12 de junho de 2002 (DOE 029717, de 13 de junho de 2002), determino o cumprimento de diligências referentes aos autos de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Portaria nº 084/02/PAD – CORREG, de 02 de dezembro de 2002, 1ª e 2ª vias, com 361 fls. cada, em anexo a esta Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º – Designar o 1º TEN QOPM RG 26.312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA, do BPGDa, como Encarregado das diligências, delegando-vos para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º - Determinar a realização das seguintes diligências:

I - Diligenciar no sentido de localizar e reduzir por termo as declarações dos Srs. JOÃO WALTER TAVARES, RUY JORGE DE FREITAS CORRÊA e MIZAELE DE LIMA TEIXEIRA, conforme disposto no item 3, da alínea b, do item 4. CONCLUSÃO, fls 360, do presente PAD;

II - Dar ciência aos acusados de todos os atos das presentes diligências e, após concluí-las, determinar o prazo de 03 (três) dias para o oferecimento das alegações finais, confeccionando o termo de vista aos autos aos acusados;

III - Realizar demais diligências achadas convenientes por V. Sª no sentido de corroborar com uma melhor elucidação dos fatos e fazer juntada aos autos do presente PAD;

IV - Após o cumprimento de todos os itens acima, confeccionar Relatório Complementar, de acordo com o modelo constante na pág. 26, do Aditamento ao BG Nº 073, de 19 ABR 2002;

V - Juntar aos autos o presente expediente; bem como, numerar em ordem cronológica todas as peças juntadas aos presentes autos;

VI - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento das mencionadas diligências, a contar da data do recebimento deste.

Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

PORTARIA Nº 007/2003 – IPM/CORREG, 25 DE MARÇO DE 2003.

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, alínea “G” do DECRETO-LEI Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), e art. 1º e 3º, inciso I e III do Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, e em face ao BOPM nº 182/2003 e Ofício nº 390/2003 – Ouvidoria e documentos em anexos.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM), a fim de investigar se há indícios do cometimento de prática delituosa a Policiais Militares do efetivo do 10º BPM, por ocasião das agressões e diversas outras arbitrariedades cometidas contra o Sr. NELSON WILHAMES MARTINS DA SILVA, no dia 24 MAR 03, por volta das 04:00h, no interior do PMBOX localizado no Conjunto Maguary, conforme documentos em anexos;

II – Designar o CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, da CORREG, como Encarregado das investigações referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições militares que me competem;

III – Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

IV– Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação de escrivão;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 005/ 2.003/CD – COR/CCIN. DE 17 DE MARÇO DE 2.003

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art.5º, incisos LIV e LV, e considerando a sentença condenatória de 08 (oito) anos de reclusão pela prática do delito previsto no art. 244, § 1º do CPM, transitada livremente em julgado na Auditoria Militar do Estado, a que foi submetido o 1º SGT PM RG 5390 LUIZ BOTELHO CAMPOS, do 10º BPM,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar se o 1º SGT PM RG 5390 LUIZ BOTELHO CAMPOS, do 10º BPM, reúne condições de permanecer nas fileiras da PMPA, por ter sido condenado a pena de 08 (oito) anos de reclusão, pelo crime previsto no art. 244, § 1º do CPM (Extorsão mediante seqüestro, qualificada pela duração da privação de liberdade por um período maior que vinte e quatro horas).

II - Nomear o CAP QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA, do BPA, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 26323 ADILSON TAVARES DE AQUINO, do 10º BPM, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOPM RG 27039 ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, do BPGDA, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

III - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se for necessário;

IV - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 007/ 2.003/CD – COR/CCIN. DE 19 DE MARÇO DE 2.003

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art.5º, incisos LIV e LV, e considerando o teor do parecer da Sindicância nº 227/02 o qual aponta indícios de transgressão da disciplina policial militar cometida pela SD PM FEM RG 25629 CARMEM EUNICE REIS DA SILVA, procedimento homologado pela Corregedoria Geral da PMPA em 05 de novembro de 2002,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar se a SD PM FEM RG 25629 CARMEM EUNICE REIS DA SILVA, pertencente ao efetivo do 2º BPM, reúne condições de permanecer nas fileiras da PMPA, uma vez que ficou configurado em procedimento apuratório de Sindicância que a policial *UT SUPRA* teria no dia 16 JUL 02, quando encontrava-se de policiamento ostensivo à pé na Av. Conselheiro Furtado, dirigido-se até a loja UMMA GUMMA local onde a policial militar foi acusada de tentar subtrair um anel, configurando suas atitudes, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza GRAVE, que afetam o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento do dever, atentando contra o que preceitua o Nº 2 do Art. 14 do RDPM combinado com o prejuízo aos incisos I, V, VII, XII, XIII e XIX do Art. 30 da Lei Nº 5.251, de 31 JUL 1985 (Estatuto dos Policiais Militares), ressaltando o que dispõe o Art. 1º, Art. 2º inciso I, alínea “c” e Art. 4º (prática da última transgressão) do Decreto Nº 2.562, de 07 DEZ 1982.

II - Nomear o CAP QOPM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA, do CG, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 16531 CRISTIANE DOS SANTOS BRITO, do 2º BPM, como Interrogante e Relator, e o 1º TEN QOPM RG 26327 NEUACY JOSÉ NERY PORTO DE OLIVEIRA, do 2º BPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

III - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se for necessário;

IV - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 007/03/CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 24.946 JOSÉ LUIZ VALLINOTO DE SOUSA, do BPOP, através da Portaria nº 010/02/IPM – CorCPM, de 24 de dezembro de 2002, com escopo de apurar indícios do cometimento de prática delituosa atribuída aos CB PM RG 17.747 ADALBERTO CÉSAR DA COSTA LUSTOSA e SD PM RG 28.419 CÉSAR AUGUSTO SOARES DA SILVA, ambos do 1º BPM, quando de serviço na VTR 1031/10ª ZPOL/1º BPM, no dia 21 de dezembro de 2002, na Rua Antônio Everdosa, haverem efetuado a detenção do nacional WENDEL SALDANHA SOARES, algemando-o e agredindo-o fisicamente, enquanto encontrava-se sob a custódia dos policiais militares supracitados, além de, supostamente, ter sido agredido pelo SGT PM IVO AFONSO SOUZA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 2º BPM, o qual estaria presente no momento das agressões, também participando das mesmas.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza e nem transgressão da disciplina policial militar por parte dos SGT PM IVO AFONSO SOUZA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 2º BPM, CB PM RG 17.747 ADALBERTO CÉSAR DA COSTA LUSTOSA e SD PM RG 28.419 CÉSAR AUGUSTO SOARES DA SILVA, ambos do 1º BPM, haja vista não haver nos autos elementos probatórios indiciários capazes de comprovar a existência dos fatos supra elencados, o que impossibilita a imputação de responsabilidades aos militares estaduais anteriormente citados, uma vez que, WENDEL SALDANHA SOARES foi agredido por populares, crime este de autoria incerta. Há também indícios de crime de natureza comum por parte do nacional WENDEL SALDANHA SOARES, em virtude de haver agredido o Sr. RENATO SILVA DE SOUZA e feito denúncias inverídicas contra policiais militares que se encontravam de serviço, fato devidamente comprovado, através de depoimentos testemunhais e documentais, durante as apurações do presente IPM;

2 - Remeter a 1ª Via dos Autos deste IPM ao Exmº. Sr. Dr. Juiz Auditor Militar do Estado do Pará. Providencie a CORREG;

3 - Remeter a 2ª Via dos Autos deste IPM a Coordenadoria Criminal do Ministério Público do Estado do Pará, para fins de conhecimento e providências por parte do Parquet. Providencie a CORREG;

4 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 013/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOAPM RG 8680 GRACILDO LUIZ DA SILVA FERREIRA, do CG, através da Portaria nº 064/2002-CORREG, de 04 NOV 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar atribuída aos CB PM RG 16357 FRANCISCO AFONSO RAMOS, da CCS/CG e SD PM RG 24622 MÁRCIO RICARDO ASSUNÇÃO SILVA, da 1ª CIPC, por serem acusados de vários atos delituosos, entre os quais invasão de domicílio e agressão física, tendo como denunciante a Sr.ª SWANE DO SOCORRO MORAES, fatos ocorridos no dia 27 AGO 2002, no Conjunto Águas Lindas.

RESOLVO:

1-Concordar com o encarregado do PAD de que no fato apurado verifica-se que:

a) Não há indícios de crime de qualquer natureza, nem tampouco transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 24622 MÁRCIO RICARDO ASSUNÇÃO SILVA, da 1ª CIPC.

b) Há indícios de crime comum e transgressão da disciplina policial militar de natureza grave, atribuído ao CB PM RG 16357 FRANCISCO AFONSO RAMOS, da CCS/CG, por no dia 27 AGO 2002, por volta de 01:30 h, invadido a residência pertencente ao Sr. WANDICLEY OLIVEIRA PINHEIRO, localizada no Conj. Águas Lindas, Rua Salvador, Quadra 02, Casa 02, ameaçando de prender o Sr. GEDEÍLSON BARROS DE OLIVEIRA, dizendo-se proprietário do imóvel, tendo por volta de 19:30 h do mesmo dia, retornado ao local e colocado para fora as pessoas que ali estavam morando, apropriando-se indevidamente da mesma, somente abandonando a casa após registro do fato na Corregedoria Geral da PMPA, não sem antes depredá-la e retirar da mesma, móveis e objetos como fogão, ventilador, mesa, estante, guarda-roupa, torneiras, tubulação e inclusive a bomba d'água, e ainda por ter forjado um recibo de compra e venda do referido imóvel, persuadindo o Sr. REGINALDO SILVA DOS SANTOS, que

é semi-analfabeto, a assinar o recibo, como vendedor do imóvel que o acusado teria comprado, bem como outras duas pessoas que assinaram como testemunhas.

2- Face à gravidade da Transgressão Disciplinar, bem como por afetar frontalmente a HONRA PESSOAL, o PUNDONOR POLICIAL-MILITAR e o DECORO DA CLASSE, propor ao Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA a instauração de Conselho de Disciplina a fim de julgar a capacidade ou não de permanência nas fileiras da Polícia Militar do CB PM RG 16357 FRANCISCO AFONSO RAMOS, do CG. Providencie a CORREG.

3- Remeter a 1ª via dos autos do Processo Administrativo Disciplinar a Coordenadoria Criminal do Ministério Público, para as providências pertinentes, face os indícios de crime comum.

4- Arquivar a 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

5- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 014/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 8121 WALMEN DAMASCENO, do CG, através da Portaria nº 067/2002-CORREG, de 05 NOV 2002, com escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão disciplinar atribuída, em tese, ao 3º SGT PM RG 9742 ESMERALDO DE OLIVEIRA LIMA, da CCS/CG, por ter quando no serviço de guarda na Auditoria Militar, no dia 09 OUT 2002, confeccionado erradamente o livro da guarda, fazendo várias rasuras e borrando o mesmo de forma inconveniente, sendo reincidente em faltas dessa natureza.

RESOLVO:

1- Concordar com o encarregado do PAD de que no fato apurado não há indícios de crime de qualquer natureza, porém houve transgressão da disciplina policial militar por parte do 3º SGT PM RG 9742 ESMERALDO DE OLIVEIRA LIMA, da CCS/CG, por ter quando no serviço de guarda na Auditoria Militar, no dia 09 OUT 2002, confeccionado erradamente o livro da guarda, fazendo várias rasuras e borrando o mesmo, sendo reincidente em faltas dessa natureza.

2- Punir o 3º SGT PM RG 9742 ESMERALDO DE OLIVEIRA LIMA com REPREENSÃO, Transgressão Disciplinar de natureza LEVE. Providencie a CORREG.

3- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 016/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 8327 ELIZEU COSTA PINTO, da COE, através da Portaria nº 009/2002-CORREG, de 03 SET 2002, com escopo de apurar os indícios de transgressão disciplinar atribuída à GUPM da VTR JUO 5596, dentre os quais o SD PM PAMPHYLIO, por ocasião da ocorrência policial do dia 26 MAI 02, por volta de 20:00 h, detectada através do Boletim de Ocorrência Policial Militar nº 274/2002.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PAD de que no fato apurado não há indícios de crime de qualquer natureza por parte dos policiais militares CB PM

RG 8153 CARLOS ALBERTO CORRÊA, SD PM RG 23916 LÁZARO DA SILVA PAMPHYLIO e SD PM RG 27170 MANOEL DULA AMARAL NETO, todos do 1º BPM.

2- Concorde com o encarregado de que nos fatos apurados houve transgressão da disciplina por parte dos retro citados militares estaduais, conforme se vê:

a) Houve transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 8153 CARLOS ALBERTO CORRÊA, por ter deixado de realizar a apresentação dos dois detidos em desordem em via pública, permitindo que o motorista de sua guarnição, SD PM PAMPHYLIO, direcionasse a ocorrência em favor de seu sobrinho Luiz Sérgio Pamphylio Júnior, o qual aproveitando-se da situação, ainda fez o registro do BOP nº 2002.003681, contra o Sr. Paulo Teixeira Melo.

b) Houve transgressão disciplinar por parte do SD PM RG 23916 LÁZARO DA SILVA PAMPHYLIO, por ter quando na função de motorista da GU Comandada pelo CB PM CORRÊA, utilizado de sua condição de policial militar, ao deparar com ocorrência envolvendo parente seu, direcionando a acusação de agressão física contra a pessoa do Sr. Paulo Teixeira Melo, colocando o seu sobrinho Luiz Sérgio Pamphylio Júnior na condição de vítima.

c) Houve transgressão disciplinar por parte do SD PM RG 27170 MANOEL DULA AMARAL NETO, por ter sido conivente com as ações do Comandante da GU CB PM CORRÊA e do motorista SD PM PAMPHYLIO.

3- Punir o CB PM RG 8153 CARLOS ALBERTO CORRÊA, com 08 (oito) dias de PRISÃO, Transgressão Disciplinar de natureza “MÉDIA”, pelos fatos descritos na alínea “a” do item anterior;

4- Punir o SD PM RG 23916 LÁZARO DA SILVA PAMPHYLIO, com 15 (quinze) dias de PRISÃO, Transgressão Disciplinar de natureza “GRAVE”, pelos fatos descritos na alínea “b” do item anterior;

5- Punir o SD PM RG 27170 MANOEL DULA AMARAL NETO, com 04 (quatro) dias de DETENÇÃO, Transgressão Disciplinar de natureza “LEVE”, pelos fatos descritos na alínea “c” do item anterior;

6- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

7- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

**• PUNIÇÃO DISCIPLINAR
IMPOSTA POR ESTE COMANDO**

REPREENSÃO: Ao 3º SGT PM RG 9742 ESMERALDO DE OLIVEIRA LIMA, da CCS/CG, por ter quando no serviço de guarda na Auditoria Militar, no dia 09 OUT 2002, confeccionado erradamente o livro da guarda, fazendo várias rasuras e borrando o mesmo, sendo reincidente em faltas dessa natureza. Incurso nos nº 07, 18 e 20 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14, com atenuante de nº 1 do art. 18 e agravantes de nº 2, 3, 5 e 6 do Art. 19 do RDPM. Transgressão LEVE. Fica REPREENSÃO. Ingressa no comportamento “ÓTIMO”. (NOTA Nº 007/2003 – CorCME).

PRISÃO: Ao CB PM RG 8153 CARLOS ALBERTO CORRÊA, do 1º BPM, por ter, no dia 26 MAI 2002, por volta de 20:00 h, quando na função de comandante da guarnição da Vtr prefixo 956, deixado de realizar a apresentação de dois detidos por desordem em via pública, permitindo que o motorista de sua guarnição, SD PM PAMPHYLIO, direcionasse a ocorrência em favor de um deles, seu sobrinho Luiz Sérgio Pamphylio Júnior, o qual aproveitando-se da situação, ainda fez o registro do BOP nº 2002.003681 1ª SUPC, contra o Sr. Paulo Teixeira Melo; conforme apurado em PAD mandado instaurar por esta Corregedoria através da portaria nº 009/2002, de 03 SET 2002. Incurso nos incisos II, III, V, VI, IX e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares) c/c os nºs 6, 7, 12, 20, 79 e 119 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14, com atenuante de nº 1 do art. 18 e agravantes de nº 2, 4, 5, 6 e 10 do Art. 19 do RDPM. Transgressão MÉDIA. Fica PRESO por 08 (oito) dias. Ingressa no comportamento “BOM”. A referida punição deverá ser cumprida no quartel do 1º BPM, tão logo o militar tome conhecimento da mesma através do Comandante do 1º BPM.

PRISÃO: Ao SD PM RG 23916 LÁZARO DA SILVA PAMPHYLIO, do 1º BPM, por ter, no dia 26 MAI 2002, por volta de 20:00 h, quando na função de motorista da guarnição da Vtr prefixo 956, utilizado de sua condição de policial militar, ao deparar com ocorrência envolvendo parente seu, direcionando a acusação de agressão física contra a pessoa do Sr. Paulo Teixeira Melo, colocando o seu sobrinho Luiz Sérgio Pamphylio Júnior na condição de vítima; conforme apurado em PAD mandado instaurar por esta Corregedoria através da portaria nº 009/2002, de 03 SET 2002. Incurso nos incisos I, II, III, V, IX, X, XIII, XIV e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares) c/c os nºs 7, 12, 20, 79 e 119 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14, com atenuante de nº 1 do art. 18 e agravantes de nº 2, 4, 5, 8 e 10 do Art. 19 do RDPM. Transgressão GRAVE. Fica PRESO por 15 (quinze) dias. Ingressa no comportamento “BOM”. A referida punição deverá ser cumprida no quartel do 1º BPM, tão logo o militar tome conhecimento da mesma através do Comandante do 1º BPM.

DETENÇÃO: Ao SD PM RG 27170 MANOEL DULA AMARAL NETO, do 1º BPM, por ter, no dia 26 MAI 2002, por volta de 20:00 h, quando na função de patrulheiro da guarnição da Vtr prefixo 956, portado-se de forma conivente com as ações irregulares do Comandante da GU CB PM CORRÊA e do motorista SD PM PAMPHYLIO, quando da não apresentação na Seccional da Sacramento, de dois indivíduos que haviam praticado desordem em via pública, um dos quais era sobrinho do SD PM PAMPHYLIO, motorista da Viatura; conforme apurado em PAD mandado instaurar por esta Corregedoria através da portaria nº 009/2002, de 03 SET 2002. Incurso nos incisos II, III, V, IX e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares) c/c os nºs 7, 12, 20, 79 e 119 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14, com atenuante de nº 1 do art. 18 e agravantes de nº 2, 4, 5, 8 e 10 do Art. 19 do RDPM. Transgressão LEVE. Fica DETIDO por 04 (quatro) dias. Permanece no comportamento “ÓTIMO”. A referida punição deverá ser cumprida no quartel do 1º BPM, tão logo o militar tome conhecimento da mesma através do Comandante do 1º BPM. (NOTA Nº 008/2003 – CorCME)

**RUBENS LAMEIRA BARROS - CEL QOPM
RESP. P/ COMANDO GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**